

LEI MUNICIPAL Nº. 5.282, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza alteração orçamentária e transferência financeira e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 04.02.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 110.110,00 (cento e dez mil e cento e dez reais), destinado a ações de custeio em saúde pública, oriundo de transferência do governo estadual por meio da Resolução SS nº 14/2025, para organização nas ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial, quanto aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificada e respeitando sua devida Fonte de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.10.00.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2040 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$-	65.110,00
---------------------------------	------	-----------

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$-	45.000,00
--	------	-----------

Fonte de Recursos: 02 - Estadual

Código de Aplicação: 301.14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 110.110,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial não contemplado na proposta orçamentaria do exercício vigente, mencionado no Artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente provocado pela referida transferência financeira, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 5.235, de 22 de julho de 2024 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, Lei Municipal nº. 5.273, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 4º dia do mês de fevereiro de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO